

(Processo Administrativo nº 2026/069)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) estações de trabalho especializadas de alto desempenho, divididas em 2 (dois) itens, destinadas ao processamento e desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial e à editoração gráfica e produção de mídia no Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, conforme condições e exigências deste instrumento.

Item	Especificação resumida	CATMAT	Unid.	Cód./PMC-TIC	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Estação de trabalho de alto desempenho para Inteligência Artificial	482381	Unid.	N/I	2	R\$ 56.784,38	R\$ 113.568,76
2	Estação de trabalho de alto desempenho para editoração gráfica e produção de mídia	482381	Unid.	N/I	1	R\$ 29.636,46	R\$ 29.636,46
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 143.205,22

1.2. O código CATMAT indicado corresponde a referência de estação de trabalho de alto desempenho e não produz alteração da descrição técnica vinculante deste Termo de Referência. A sigla N/I registra que não consta nos “**Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**” códigos PMC-TIC para os itens da aquisição em tela;

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, requisitos funcionais, documentação técnica e procedimentos de teste, permitindo julgamento pelo menor preço.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo. A capacidade elevada de processamento decorre das cargas de trabalho de IA, renderização, composição gráfica e edição audiovisual descritas no DFD e no ETP, e não de atributos de ostentação ou conforto desnecessários.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O fornecimento é não continuado, com entrega integral por item, montagem, testes, documentação, licenciamento do sistema operacional, recebimento e garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses.

Parcelamento e adjudicação

1.6. A contratação será parcelada em dois itens. O Item 1 reunirá as duas estações de IA, que deverão ser idênticas entre si, e o Item 2 compreenderá a estação de editoração gráfica. A adjudicação será independente por item, pelo menor preço, sem fracionamento das duas unidades do Item 1 entre fornecedores distintos.

Prazo de vigência

1.7. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, assistência técnica, sigilo e responsabilidade pelo período expressamente previsto neste Termo de Referência.

1.8. O contrato ou instrumento hábil que o substitua detalhará as regras de vigência, execução e extinção, preservadas as condições deste Termo de Referência e a autonomia do prazo de garantia técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda de 27 de março de 2026 e do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 2026/019. O parque administrativo atual atende às rotinas de escritório, mas não oferece processamento paralelo, memória, armazenamento de alta velocidade e aceleração por GPU suficientes para as cargas especializadas pretendidas.

2.2. As duas estações do Item 1 permitirão executar localmente provas de conceito, inferência, aprendizado de máquina, análise de dados e automações, reduzindo a dependência exclusiva de recursos externos e ampliando o controle sobre ambientes, credenciais, dados, modelos e bibliotecas.

2.3. A estação do Item 2 atenderá à produção de peças institucionais, editoração, tratamento de imagens, composição, renderização e edição de vídeo em alta resolução, elevando a autonomia e reduzindo tempos de processamento e terceirizações pontuais da Coordenadoria de Comunicação.

2.4. A solução fortalece a capacidade institucional do CONFEF como unidade central do Sistema CONFEF/CREFs, apoiando suas atividades nacionais de orientação, normatização, fiscalização, registro, desenvolvimento institucional e comunicação da Educação Física e da profissão.

2.5. A demanda integra o planejamento das contratações de 2026. Antes da publicação do edital, a unidade administrativa deverá confirmar e registrar nos autos o item definitivo do Plano de Contratações Anual e o respectivo identificador no PNCP, vedada a reutilização de dados vinculados a outros objetos.

Alinhamento ao planejamento institucional e de TIC

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 2.6.1 ID PCA no PNCP: 03101148000100-0-000001/2026;
- 2.6.2 Data de publicação no PNCP: 03/12/2025;
- 2.6.3 Id do item no PCA: 49;
- 2.6.4 Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES;

2.6.5 Identificador da Futura Contratação: 925042-14/2026;

2.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027, instituída pelo Decreto nº 12.198/2024, conforme demonstrado abaixo:

ESTRATÉGIA FEDERAL DE GOVERNO DIGITAL: PRINCÍPIOS E OBJETIVOS CORRELATOS
Princípio III – Um Governo inteligente e inovador e Objetivo 6 – Fomentar o uso inteligente de dados pelos órgãos do governo: as duas estações destinadas à Inteligência Artificial viabilizam ambiente local para experimentação, análise de dados, inferência, automação e validação de modelos, ampliando a capacidade institucional de empregar tecnologia e dados na melhoria de processos.
Princípio IV – Um Governo confiável e seguro e Objetivo 9 – Elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e das entidades em termos de privacidade e segurança da informação: o processamento em ambiente controlado pelo CONFEE amplia o domínio sobre dados, credenciais, modelos e mídias, reduz a exposição desnecessária a serviços externos e favorece a aplicação das políticas institucionais de segurança, sem afastar o uso complementar de nuvem quando tecnicamente adequado.
Princípio VI – Um Governo eficiente e sustentável: a aquisição de capacidade computacional própria e permanente reduz tempos de processamento, retrabalho e terceirizações pontuais, aumenta a previsibilidade de custos e incorpora requisitos de eficiência energética, logística reversa e destinação ambientalmente adequada ao longo do ciclo de vida.
Objetivo 15 – Aprimorar processos de negócio da gestão pública: as estações especializadas apoiam a automação e a análise de processos pela área de TIC e aceleram os fluxos de editoração, renderização, edição e exportação de conteúdos pela área de Comunicação, elevando produtividade, padronização e autonomia institucional.

2.8. Embora o CONFEE não possua, até o momento, Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios de qualidade, eficiência, disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC, em consonância com as diretrizes gerais da Administração Pública e com as boas práticas recomendadas pela Secretaria de Governo Digital (SGD/ME) e pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

2.9. Nos termos do inciso III do art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a integração à Plataforma gov.br é exigível quando a contratação de solução de TIC tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos. O objeto deste Termo de Referência limita-se à aquisição de 3 (três) estações de trabalho especializadas para uso interno do CONFEE: 2 (duas) destinadas ao processamento, desenvolvimento, teste e validação de soluções de Inteligência Artificial e 1 (uma) destinada à editoração gráfica e produção de mídia. A contratação não compreende o desenvolvimento, a disponibilização ou a operação de portal, aplicativo, sistema de atendimento ou outro serviço público digital dirigido ao cidadão. Portanto, não incide, nesta aquisição, a exigência de integração à Plataforma gov.br prevista no Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016. Eventual solução digital voltada ao público que venha a ser posteriormente

desenvolvida com apoio desses equipamentos deverá ser avaliada em contratação ou projeto próprio quanto às integrações e aos requisitos normativos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de três estações completas, novas e montadas, com componentes compatíveis, sistema operacional profissional genuíno, drivers, firmware estável, documentação, testes, garantia e suporte. Após o recebimento, o CONFEEF realizará inventário, configuração de segurança, integração ao domínio e à rede e instalação dos aplicativos institucionais.

3.2. Não integram o objeto monitores, licenças de aplicativos gráficos, serviços de nuvem, armazenamento compartilhado, plataforma de orquestração, desenvolvimento de software ou treinamento de modelos de IA. Caberá ao CONFEEF disponibilizar os softwares de negócio e os periféricos já existentes.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar integra os autos e complementa a descrição do ciclo de vida da solução, desde o fornecimento e a aceitação até a garantia, a expansão compatível, a manutenção, a sanitização das mídias e a destinação ambientalmente adequada ao fim da vida útil.

3.4. Marcas e modelos citados no DFD constituem referências de configuração. Serão aceitos componentes equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos, sejam compatíveis entre si e tenham sua equivalência comprovada por documentação oficial e, quando necessário, por diligência técnica.

Requisitos técnicos comuns aos dois itens

Componente	Requisito mínimo
Condição	Equipamento e componentes novos, sem uso, recondicionamento, remanufatura ou sinais de desgaste; modelos em linha normal de produção e com suporte vigente.
Gabinete	Mid Tower ou equivalente, com ventilação adequada, organização interna, filtros quando aplicáveis, acesso para manutenção e espaço para a GPU, a fonte e a refrigeração ofertadas.
Processador	Geração atual, arquitetura de 64 bits, mínimo de 24 núcleos físicos, frequência turbo máxima de pelo menos 5,5 GHz e cache mínima de 36 MB, ou desempenho comprovadamente equivalente ou superior.
Placa-mãe	Compatível com processador e demais componentes; DDR5; NVMe PCIe; UEFI; Secure Boot; TPM 2.0; recursos de segurança, virtualização e expansão necessários.
Refrigeração	Solução líquida de 360 mm ou solução tecnicamente equivalente, dimensionada para operação contínua dentro dos limites térmicos do fabricante, sem overclock.
Rede	Ethernet Gigabit ou superior, Wi-Fi de geração atual e Bluetooth, integrados ou por adaptadores compatíveis, com todos os drivers.
Sistema operacional	Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, português do Brasil, genuíno, licenciado e ativado, ou versão profissional posterior compatível com o domínio e os aplicativos do CONFEEF.



Componente	Requisito mínimo
Fonte	Modular ou semimodular, certificação mínima 80 Plus Gold ou equivalente, conectores nativos e potência compatível com a configuração, picos de carga e recomendação do fabricante da GPU.
Montagem	Todos os componentes instalados e organizados; cabos e conectores sem tensões; BIOS/UEFI e firmwares em versões estáveis; equipamento pronto para energização e testes.
Documentação	Relação de componentes com marca, modelo, part number e número de série; notas técnicas, manuais, licenças, drivers, certificados e termo de garantia em português ou inglês técnico.
Garantia	36 meses para o conjunto, contados do recebimento definitivo, com diagnóstico, mão de obra, peças, transporte, reparo ou substituição sem ônus.

Item 1 - Estações de trabalho para Inteligência Artificial

Componente	Requisito mínimo
Quantidade	2 (duas) unidades idênticas entre si.
Memória	Mínimo de 128 GB DDR5, frequência efetiva mínima de 5.200 MHz, módulos idênticos e configuração multicanal.
GPU	Dedicada, mínimo de 24 GB de memória própria, suporte vigente do fabricante, aceleração por hardware e capacidade para computação paralela, aprendizado de máquina e inferência.
Precisão e APIs	Suporte por hardware a FP16 e INT8 e a interfaces/bibliotecas de computação paralela mantidas pelo fabricante; o licitante deverá identificar a pilha de software e os sistemas operacionais suportados.
Armazenamento	SSD NVMe M.2 de no mínimo 1 TB, PCIe 4.0 ou superior, novo e com indicador de saúde íntegro.
Fonte	Potência mínima de 1.200 W, ou superior quando exigida pela GPU, com margem técnica, certificação mínima 80 Plus Gold e conectores nativos.
Homogeneidade	As duas unidades deverão ter a mesma arquitetura, processador, placa-mãe, organização de memória, GPU, armazenamento, fonte, gabinete, refrigeração e versões de firmware.

Item 2 - Estação de trabalho para editoração gráfica e produção de mídia

Componente	Requisito mínimo
Quantidade	1 (uma) unidade.
Memória	Mínimo de 64 GB DDR5, frequência efetiva mínima de 5.200 MHz, módulos idênticos e configuração multicanal.
GPU	Dedicada, mínimo de 16 GB de memória própria, aceleração por hardware para codificação e decodificação de vídeo, APIs gráficas atuais e compatibilidade com aplicativos profissionais.



Componente	Requisito mínimo
Armazenamento	SSD NVMe M.2 de no mínimo 2 TB, PCIe 4.0 ou superior, adequado a projetos e mídias de alta resolução.
Fonte	Potência mínima de 1.000 W, ou superior quando exigida pela GPU, certificação mínima 80 Plus Gold e conectores nativos.
Vídeo	Saídas digitais que permitam operar pelo menos dois monitores simultaneamente; adaptadores necessários deverão acompanhar o equipamento quando as conexões não forem diretamente compatíveis.

Documentação da proposta

3.5. A proposta deverá identificar marca, modelo e part number de cada componente relevante, incluindo processador, placa-mãe, módulos de memória, GPU, SSD, fonte, gabinete, refrigeração, rede e sistema operacional, além do prazo e modalidade de garantia.

3.6. Deverão ser apresentados links ou documentos oficiais que permitam conferir os requisitos. A Administração poderá promover diligências para esclarecer especificações, sem admitir a substituição da configuração originalmente ofertada por outra de qualidade inferior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócio

4.1. A contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 Disponibilizar capacidade local permanente para desenvolvimento, teste, inferência e validação de soluções de IA;
- 4.1.2 Reduzir tempos de renderização, edição, composição e exportação de conteúdos gráficos e audiovisuais;
- 4.1.3 Aumentar a autonomia tecnológica e o controle sobre dados, ambientes e ativos institucionais;
- 4.1.4 Preservar a homogeneidade das duas estações de IA e a compatibilidade do conjunto de cada equipamento;
- 4.1.5 Garantir desempenho, segurança, suporte e vida útil compatíveis com o investimento público.

Requisitos de capacitação

4.2. Não integra o escopo capacitação em IA ou em aplicações gráficas. A contratada deverá, sem custo adicional, fornecer documentação e esclarecimentos necessários à operação, ao inventário, à garantia e à identificação dos componentes.

Requisitos legais

4.3. O processo observará a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.305/2010, a IN SEGES/ME nº 65/2021, a IN SEGES/ME nº 77/2022 e demais normas aplicáveis. Para a governança de TIC, será adotada a IN SGD/ME nº 94/2022 no que couber.

Requisitos de manutenção

4.4. A garantia abrangerá o conjunto montado e todos os componentes. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil do registro e a solução, reparo, substituição ou disponibilização de equipamento equivalente deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pelo CONFEEF.

4.5. A logística de retirada e devolução será custeada pela contratada. A abertura do gabinete pelo CONFEEF para inspeção, inventário, expansão compatível ou manutenção não anulará a garantia.

Requisitos temporais

4.6. A entrega integral de cada item deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB ou instrumento equivalente. Prorrogação dependerá de justificativa anterior ao vencimento e de autorização do CONFEEF.

Requisitos de segurança e privacidade

4.7. A contratada não deverá acessar dados institucionais, salvo autorização expressa e estritamente para diagnóstico. Qualquer acesso será limitado, acompanhado e sujeito a sigilo, sendo vedadas cópia, retenção ou transmissão de informações.

4.8. Unidades de armazenamento somente poderão deixar as dependências do CONFEEF após procedimento de sanitização aprovado. Quando a sanitização for inviável em razão do defeito, a contratada deverá oferecer solução de substituição e destinação segura que preserve o controle da mídia ou de seus dados, sem custo adicional.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.9. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de saúde e segurança. Não foram identificados impactos culturais adversos; a solução contribuirá para comunicação institucional acessível e para modernização dos serviços do Conselho.

Requisitos da arquitetura tecnológica

4.10. Os equipamentos deverão integrar-se ao ambiente corporativo do CONFEEF, incluindo rede, domínio, políticas de atualização, antivírus/EDR e aplicativos licenciados. Interfaces, drivers e firmware deverão ser suportados pelo Windows 11 Pro e disponibilizados pelo fabricante.

Requisitos de projeto e de implementação

4.11. A solução deverá ser projetada e montada como conjunto tecnicamente compatível, sem sobrecarga elétrica ou térmica, gargalos incompatíveis com a finalidade, adaptações improvisadas ou componentes operando fora das especificações dos fabricantes. BIOS/UEFI, firmware e drivers deverão ser entregues em versões estáveis e suportadas.

Requisitos de implantação

4.12. A contratada entregará os equipamentos montados, testados, atualizados e prontos para configuração institucional. A implantação pelo CONFEEF abrangerá inventário, configuração de segurança, ingresso no domínio, instalação de aplicações e testes de aceitação. A contratada prestará os esclarecimentos necessários sem assumir acesso autônomo ao ambiente corporativo.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.13. A garantia contratual de 36 (trinta e seis) meses será contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Será comprovada por termo do fabricante, integrador ou fornecedor que assuma responsabilidade integral pelo conjunto; se a garantia do fabricante for menor, a contratada deverá complementá-la pelo período restante.

4.14. A garantia manterá os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional. Abrange manutenção corretiva, entendida como diagnóstico, ajustes, reparos e substituição de peças necessárias. Peças defeituosas serão substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou tecnicamente equivalentes ou superiores, compatíveis e cobertas pela garantia remanescente.

4.15. O atendimento inicial ocorrerá em até 1 (um) dia útil e a reparação, substituição ou disponibilização de equipamento equivalente ou superior ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis. Prorrogação excepcional dependerá de pedido escrito, anterior ao vencimento e aceito pelo CONFEEF, sem afastar a obrigação de disponibilizar alternativa que preserve a continuidade dos trabalhos.

4.16. Decorrido o prazo sem solução ou justificativa aceita, o CONFEEF poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive obter reparo ou substituição por terceiro e exigir o ressarcimento dos custos, sem perda das demais garantias. Transporte, seguro, retirada e devolução serão custeados pela contratada. A garantia possui vigência própria, desvinculada da vigência do contrato, e seu descumprimento poderá ser sancionado mesmo após o encerramento contratual.

Requisitos de experiência profissional

4.17. Não serão exigidos currículos, certificações nominais ou vínculo prévio de profissionais. A contratada deverá empregar pessoal tecnicamente apto para montagem, diagnóstico, manutenção e suporte dos equipamentos ofertados.

Requisitos de formação da equipe

4.18. Não será exigida formação acadêmica específica da equipe, sem prejuízo da obrigação de utilizar técnicos capacitados, com ferramental e autorização adequados para os serviços de garantia e assistência.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.19. O fornecimento dependerá de OFB emitida pelo CONFEEF, com item, quantidade, local e prazo. A contratada deverá indicar preposto, confirmar o cronograma, acompanhar a entrega, comunicar riscos ou impedimentos e manter atualizados os contatos para garantia.

4.20. O registro de chamados ficará disponível por correio eletrônico ou plataforma eletrônica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O atendimento humano observará os dias úteis e os

prazos de resposta definidos neste Termo de Referência; o registro fora do expediente será considerado recebido no primeiro dia útil subsequente.

Requisitos de segurança da informação e privacidade

4.21. A contratada observará integralmente as normas de segurança e privacidade comunicadas pelo CONFEF, o princípio do menor privilégio, a rastreabilidade dos acessos autorizados, o dever de confidencialidade e a LGPD. Credenciais institucionais não poderão ser solicitadas, armazenadas ou compartilhadas, e qualquer incidente ou suspeita deverá ser comunicado imediatamente.

Outros requisitos aplicáveis

4.22. Integram a obrigação todos os cabos, conectores, adaptadores estritamente necessários, licenças, drivers e acessórios indispensáveis ao funcionamento da configuração ofertada. Não será admitido overclock, bloqueio proprietário injustificado à manutenção, licença temporária, software de avaliação ou dependência de assinatura não prevista.

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios constantes da especificação, e em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados eficiência energética, durabilidade, reparabilidade, possibilidade de expansão, redução de embalagens, uso de materiais recicláveis, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, baterias e embalagens. A fonte deverá possuir certificação mínima 80 Plus Gold ou equivalente e os recursos de gerenciamento de energia deverão permanecer habilitados.

Indicação de marcas, modelos ou características

4.24. A exigência do Windows 11 Pro decorre da compatibilidade com o domínio, as políticas e os aplicativos institucionais. Os demais fabricantes citados no DFD não são obrigatórios; as especificações deste TR são funcionais e admitem soluções equivalentes ou superiores objetivamente comprovadas.

Vedação de utilização de marca ou produto

4.25. Não foi identificada marca, linha ou produto cuja utilização deva ser vedada. Serão recusados apenas componentes sem suporte, fora de linha, incompatíveis, recondicionados, remanufaturados, de procedência irregular ou que não atendam aos requisitos técnicos e de garantia.

Carta de solidariedade

4.26. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, sem prejuízo da apresentação de documentação de garantia e da responsabilidade integral da contratada pelo equipamento montado.

Subcontratação

4.27. Não será admitida subcontratação integral, da parcela principal de montagem e integração, nem transferência da responsabilidade pelo fornecimento. A contratada poderá utilizar transportadora ou rede autorizada de assistência para atividades acessórias, permanecendo responsável pelos prazos, segurança, qualidade e garantia.

4.28. Qualquer subcontratação acessória que ultrapasse transporte comum ou assistência já indicada na proposta dependerá de autorização prévia do CONFEF e de comprovação da capacidade técnica pertinente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo vedado pelo art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 com dirigente, agente da contratação, gestor ou fiscal, ou respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.

Exigência de amostra ou prova de conceito

4.29. Não será exigida amostra ou prova de conceito na fase de seleção, pois a documentação oficial de cada componente, as diligências e os testes de recebimento aplicados a todas as três unidades permitem verificar a conformidade com menor custo e sem restringir a competição. A proposta poderá ser recusada se a licitante não comprovar documentalmente os requisitos após diligência.

Garantia da contratação

4.30. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a entrega objetiva dos bens, o pagamento após aceite e a garantia técnica de 36 meses, conforme fundamentação do ETP.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.31. Os licitantes deverão considerar montagem, licenciamento, documentação, frete, seguro, tributos, garantia, suporte, retirada e devolução de equipamentos, peças, mão de obra e todos os custos necessários. Não serão aceitas cobranças adicionais por itens indispensáveis ao funcionamento da configuração ofertada.

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.32. O Item 2, cujo valor estimado é inferior ao limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado, em princípio, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo decisão motivada da autoridade competente com fundamento nas exceções legais.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.33. Não será reservada cota do Item 1, pois o fracionamento das duas unidades entre fornecedores comprometeria a homogeneidade de componentes, firmware, drivers, desempenho e manutenção definida no ETP.

Margem de preferência

4.34. Não foi identificada margem de preferência específica no planejamento. Eventual margem ou preferência superveniente deverá ser aplicada pela área de licitações conforme a regulamentação vigente e as condições do edital.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 designar gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante;
- 5.1.2 emitir a OFB e fornecer as informações necessárias à entrega;

- 5.1.3 assegurar infraestrutura elétrica, térmica, física e de rede adequada;
- 5.1.4 receber e testar os equipamentos, registrando conformidades e ocorrências;
- 5.1.5 notificar a contratada, estabelecer prazos de correção e aplicar sanções cabíveis;
- 5.1.6 comunicar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestar as informações necessárias à fiscalização;
- 5.1.7 realizar inventário, configuração institucional e instalação dos aplicativos que não integram o objeto;
- 5.1.8 liquidar e pagar a despesa após o recebimento definitivo;
- 5.1.9 preservar os registros da execução e avaliar os resultados da contratação;
- 5.1.10 sustar motivadamente atividade ou entrega irregular e assegurar à contratada o contraditório nos procedimentos cabíveis;
- 5.1.11 definir, na OFB, a quantidade e a capacidade mínima de fornecimento já estabelecidas neste TR.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1 indicar preposto e manter canais de comunicação atualizados;
- 5.2.2 atender prontamente às orientações e exigências da equipe de fiscalização inerentes ao objeto;
- 5.2.3 fornecer exatamente a configuração aprovada, nova, completa e compatível;
- 5.2.4 apresentar relação de componentes, números de série, licenças e documentos de garantia;
- 5.2.5 cumprir o prazo de entrega e comunicar previamente fatos que possam afetá-lo;
- 5.2.6 embalar, transportar, descarregar e entregar os bens com segurança;
- 5.2.7 substituir, reparar ou complementar itens recusados sem ônus e nos prazos definidos;
- 5.2.8 prestar garantia e assistência técnica com rastreabilidade;
- 5.2.9 propiciar os meios necessários à fiscalização, inclusive acesso à documentação, aos equipamentos e aos registros de atendimento;
- 5.2.10 manter sigilo e observar as regras de segurança e privacidade;
- 5.2.11 manter as condições de habilitação e responder integralmente por danos causados ao CONFEF ou a terceiros por seus representantes, prepostos ou empregados;
- 5.2.12 observar legislação ambiental, logística reversa e destinação adequada de resíduos.

5.3. Não haverá cessão de código-fonte, modelos de dados ou outros ativos de software, pois o objeto não inclui desenvolvimento. As licenças de sistema operacional serão destinadas ao CONFEF, e a documentação, inventários, checklists e registros produzidos especificamente para o fornecimento pertencerão à Administração e integrarão o processo administrativo.

5.4. Não há órgão gerenciador ou participante, pois não se adotará Sistema de Registro de Preços. Assim, não se aplicam obrigações relativas à formação, gestão, adesão ou renegociação de Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de execução

6.1. A execução compreenderá, em sequência: emissão da OFB; confirmação e cronograma; montagem, testes e preparação pela contratada; agendamento; transporte e entrega; recebimento provisório; inventário, inspeção e testes; saneamento de eventuais inconformidades; recebimento definitivo; liquidação; pagamento; registro patrimonial; e garantia.

Encaminhamento formal da demanda

6.2. O gestor emitirá a OFB, indicando item, quantidade, endereço, contatos e prazo. A contratada confirmará o recebimento e apresentará cronograma em até 2 (dois) dias úteis, fornecendo exatamente as configurações e quantidades aprovadas. O recebimento provisório e o definitivo observarão a seção própria deste TR.

Forma de execução e acompanhamento

6.3. O fornecimento será acompanhado desde a emissão da OFB até o recebimento definitivo e, durante a garantia, pelos registros de chamados. O preposto coordenará as atividades da contratada e os fiscais registrarão ocorrências, evidências de teste, prazos e providências no processo de acompanhamento.

Condições de entrega

6.4. A entrega ocorrerá em remessa única por item, em até 45 dias corridos, na Avenida República do Chile, nº 230, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-919, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, mediante agendamento.

6.5. A contratada comunicará, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventual impossibilidade de cumprir a data, com justificativa e plano de regularização, ressalvados caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

Transferência de conhecimento

6.6. A transferência limitar-se-á à entrega de manuais, documentos de configuração, inventário de componentes, orientações de garantia e esclarecimentos necessários à administração dos ativos.

Transição e finalização

6.7. A finalização ocorrerá após recebimento definitivo, pagamento e registro patrimonial, permanecendo as obrigações de garantia, assistência, sigilo, segurança e responsabilidade pelos prazos previstos.

Quantidade mínima para comparação e controle

6.8. A comparação e o controle ocorrerão por item. Todas as unidades entregues serão submetidas à conferência documental, inventário e testes técnicos; não haverá aceite exclusivamente por amostragem.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. Serão utilizados OFB, ofício, e-mail institucional, ata de reunião, termo de recebimento, notificação, registro de ocorrência e sistema de chamados da contratada.

Formas de pagamento

6.10. A medição, a liquidação e o pagamento serão realizados somente após o recebimento definitivo, conforme critérios, documentos e prazos definidos na seção 9 deste Termo de Referência.

Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.11. A contratada manterá sigilo sobre dados e informações contidos em documentos, equipamentos e mídias de que tenha conhecimento durante a execução, vedada sua divulgação, reprodução, retenção ou uso para finalidade diversa. Representantes que tenham acesso às dependências, equipamentos ou informações do CONFEF deverão observar as normas institucionais e, quando solicitado, assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, juntados aos autos. Se o acesso técnico exigir esses termos, os formulários padronizados do CONFEF deverão integrar os anexos do edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme a Lei nº 14.133/2021, este TR, o edital, a proposta e o instrumento contratual. Comunicações relevantes serão registradas por escrito.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão devidamente formalizada, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, com anotação nos autos. O CONFEF poderá convocar o preposto ou representante da contratada para providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião inicial

7.3. A reunião inicial será realizada, quando convocada, em até 2 (dois) dias úteis da assinatura para apresentação do preposto, confirmação do cronograma, contatos, documentação, regras de acesso, entrega, recebimento e garantia.

7.4. A pauta compreenderá, no mínimo: apresentação do representante legal e do preposto; carta de preposição com nome completo, CPF e contatos; entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência, quando exigidos; esclarecimentos operacionais, administrativos e de gestão; e apresentação dos documentos do fabricante, integrador ou fornecedor que comprovem a garantia solicitada.

Fiscalização

7.5. A execução será acompanhada pelos fiscais e pelo gestor designados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, incompatibilidades, danos ou descumprimentos.

Fiscalização técnica

7.6. O fiscal técnico verificará componentes, documentos, licenças, desempenho, testes, chamados e prazos; anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e as medidas requeridas; emitirá notificações com prazo para correção; e comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que exijam providência além de sua competência ou possam comprometer as datas de execução.

7.7. O fiscal técnico informará o encerramento da vigência sob sua responsabilidade e consolidará as evidências de recebimento e garantia necessárias à avaliação do cumprimento do objeto.

Fiscalização administrativa

7.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e acompanhará empenho, documentação fiscal, liquidação, pagamento, garantias, glosas, sanções, apostilamentos, termos aditivos e demais aspectos administrativos, solicitando comprovantes quando necessário. Descumprimentos serão tratados tempestivamente e reportados ao gestor quando ultrapassarem sua competência.

Gestor do contrato

7.9. O gestor coordenará e atualizará o processo de fiscalização, consolidará registros, acompanhará as medidas dos fiscais e a manutenção da habilitação, controlará prazos e decidirá ou encaminhará providências que ultrapassem sua competência.

7.10. Compete ainda ao gestor: emitir avaliação baseada nos indicadores e registrar eventual penalidade; adotar providências para processo de responsabilização; enviar a documentação pertinente à liquidação e ao pagamento; e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos, os resultados e as oportunidades de aprimoramento.

Critérios de aceitação

7.10.1 equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, em linha normal de produção, com suporte vigente e sem previsão pública de encerramento antes da proposta;

7.10.2 configuração idêntica à aprovada na proposta e, no Item 1, idêntica entre as duas unidades;

7.10.3 componentes instalados de modo organizado, seguro e compatível, sem pressão indevida de cabos, usinagem, furação, pintura, adesivos ou adaptações não previstas pelos fabricantes;

7.10.4 ausência de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos, desgaste, recondicionamento ou remanufatura;

7.10.5 números de série únicos, legíveis, afixados externamente e correspondentes à embalagem, à documentação e à cobertura de garantia no Brasil;

7.10.6 sistema operacional genuíno, perpétuo, registrado para uso do CONFEEF, ativado e apto à integração corporativa, vedadas versões shareware, trial ou dependentes de assinatura não prevista;

7.10.7 drivers, firmware e BIOS/UEFI estáveis e suportados;

7.10.8 equipamentos completos e prontos para uso, acompanhados de todos os cabos, conectores, adaptadores e acessórios indispensáveis;

7.10.9 ausência de erros, alertas de hardware, superaquecimento ou instabilidade nos testes;

7.10.10 documentação, licenças, garantia e canais de suporte entregues integralmente.

7.11. Somente haverá recebimento definitivo após a análise da qualidade e da quantidade de todas as unidades. O CONFEF poderá rejeitar o objeto de qualidade inferior ou em desacordo e exigir sua correção ou substituição sem custo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Procedimentos de teste e inspeção

7.12. O recebimento técnico abrangerá todas as unidades e, no mínimo:

7.12.1 conferência quantitativa, física, documental e dos números de série;

7.12.2 inventário por ferramenta de sistema para confirmar processador, placa-mãe, memória, GPU, armazenamento e rede;

7.12.3 verificação de ativação do Windows e funcionamento de interfaces e saídas de vídeo;

7.12.4 diagnóstico de memória e armazenamento, incluindo integridade SMART;

7.12.5 teste de estabilidade de CPU, memória e GPU sob carga controlada por período suficiente para detectar falhas e comportamento térmico inadequado;

7.12.6 verificação da memória dedicada da GPU e dos recursos de aceleração declarados;

7.12.7 comparação das duas estações do Item 1 para confirmar homogeneidade;

7.12.8 registro dos resultados em checklist e Termo de Recebimento Definitivo.

Níveis mínimos exigidos

7.13. Os indicadores seguintes serão utilizados para acompanhamento objetivo da entrega e da garantia:

Indicador	Meta	Medição	Consequência
IAE - atraso de entrega	IAE $\leq$ 0 dia	Dias corridos entre a data limite da OFB e a entrega aceita provisoriamente.	Atraso sujeita a contratada à multa moratória e demais providências da seção de sanções.
IPG - prazo de garantia	Atendimento $\leq$ 1 dia útil; solução $\leq$ 5 dias úteis	Protocolos de abertura, resposta, reparo, substituição ou disponibilização de alternativa.	Descumprimento será registrado, poderá gerar sanção e não suspende a obrigação de solução.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. As ocorrências de inadimplemento serão registradas. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do art. 19, inciso III, da IN SGD/ME nº 94/2022, poderá haver retenção ou glosa proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções, quando a contratada não atingir os níveis mínimos e critérios de



aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar obrigação ou utilizar materiais ou recursos com qualidade ou quantidade inferior à exigida. A glosa não substitui a obrigação de sanar a inconformidade.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 8.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2 der causa à inexecução parcial que provoque grave dano ao CONFEE, ao funcionamento das atividades institucionais ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4 retardar injustificadamente a execução ou a entrega;
- 8.2.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- 8.2.6 praticar ato fraudulento na execução;
- 8.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a tipificação legal e a gravidade. A advertência será cabível para inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave; o impedimento e a declaração de inidoneidade observarão os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrência	Parâmetro
Atraso injustificado na entrega	Multa moratória de 0,2% por dia sobre o valor do item ou parcela em atraso, limitada a 15 dias, sem prejuízo das demais medidas.
Configuração inferior, divergente ou incompleta	Recusa, substituição integral, advertência e/ou multa compensatória proporcional ao dano e à parcela afetada.
Descumprimento dos prazos de garantia	Notificação para regularização, registro de ocorrência e sanção proporcional, sem afastar a obrigação de reparar ou substituir.
Inexecução total	Multa compensatória de até 15% do valor da contratação, observados contraditório, proporcionalidade e demais sanções legais.
Outras obrigações	Advertência ou multa de até 2% do valor da obrigação afetada, conforme gravidade e reincidência.

8.4. A multa não exclui a reparação integral do dano e poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções quando cabível. Antes da aplicação de multa será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação; impedimento ou declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou o



aperfeiçoamento de programa de integridade. Atos que também configurem ilícitos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente quando cabível.

8.6. As notificações poderão ser enviadas aos endereços eletrônicos indicados na proposta e nos cadastros oficiais, que deverão permanecer atualizados. Sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP e SICAF, quando cabível, e poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com análise jurídica prévia e garantia de defesa. Valores de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos do mesmo contrato ou de outros contratos com o CONFEF, descontados de pagamentos ou cobrados administrativa ou judicialmente, conforme a legislação. Não haverá pagamento por bem rejeitado ou não recebido definitivamente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com a nota fiscal e a documentação, para conferência inicial de quantidade e integridade. O ato não representa aceitação definitiva.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do provisório, após conferência documental, inventário e testes. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando forem necessárias diligências ou correções.

9.3. Bens em desacordo poderão ser rejeitados no todo ou em parte e deverão ser substituídos ou corrigidos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem custos e sem prejuízo das sanções. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ocultos nem a garantia.

9.4. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de documento de cobrança da parcela incontroversa quando cabível. O prazo gasto pela contratada para sanar inconformidades ou documentos não será computado no recebimento definitivo. Montagem, integração, testes e demais atividades indispensáveis ao funcionamento correrão por conta da contratada.

Liquidação

9.5. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente após o aceite definitivo, correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período na forma da IN SEGES/ME nº 77/2022. Erros documentais ou irregularidades suspenderão a contagem até o saneamento, sem ônus ao CONFEF.

9.6. A área competente verificará prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do CONFEF, período ou referência de execução, item, quantidade, valor a pagar e retenções tributárias. A nota fiscal será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, preferencialmente por consulta ao SICAF e, quando indisponível ou inaplicável, aos sítios oficiais ou documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Administração consultará os cadastros aplicáveis para confirmar a manutenção da habilitação e a inexistência de impedimento. Irregularidade será comunicada à contratada para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências legais, sem suspensão automática do pagamento por objeto efetivamente recebido até decisão sobre a continuidade contratual.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da finalização da liquidação. Em caso de atraso imputável ao CONFEF, os valores serão atualizados monetariamente, do termo final até o pagamento, pelo ICTI ou índice oficial que o substitua.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado EXCLUSIVAMENTE por boleto bancário com vencimento mínimo de 15 dias a partir da data da sua emissão acompanhado de faturas, notas de transportes e outros documentos pertinentes. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

9.10. A optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial comprobatório do enquadramento e observe os demais requisitos legais.

Antecipação de pagamento

9.11. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.12. A cessão de crédito dependerá de aprovação prévia do CONFEF e de termo aditivo, sem alterar a responsabilidade integral da contratada pela execução. Cedente e cessionário deverão manter regularidade fiscal e trabalhista, e o cessionário não poderá estar impedido de contratar com o Poder Público.

9.13. O crédito cedido conservará todas as defesas, exceções, glosas, descontos, multas e prejuízos oponíveis à contratada. Esta seção não afasta as operações de crédito regidas pela IN SEGES/MGI nº 82/2025, quando aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item e atendimento integral às especificações.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento será integral, em remessa única por item. Será admitido que fornecedores diferentes vençam os Itens 1 e 2, mas as duas unidades do Item 1 deverão ser entregues pela mesma contratada e ser idênticas.



Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Os preços máximos aceitáveis serão os valores unitários e totais da tabela do item 1.1, atualizados pela Administração se houver decurso relevante de tempo ou alteração material das especificações antes da publicação do edital.

Exigências de habilitação

10.4. A habilitação será verificada pelo SICAF e pelos documentos exigidos no edital, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, de forma proporcional ao objeto.

Habilitação jurídica

10.5. A habilitação jurídica observará a natureza do interessado: pessoa física, quando admitida, apresentará documento de identidade; empresário individual, registro empresarial; MEI, CCMEI com autenticidade verificável; sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou equivalente, ato constitutivo e comprovação dos administradores; sociedade simples, inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; cooperativa, ata de fundação, estatuto e registro pertinente; e filial, sucursal ou agência, o registro do estabelecimento com averbação da matriz.

10.6. Sociedade estrangeira apresentará autorização de funcionamento e os registros exigidos no Brasil. Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva. Não há autorização profissional específica adicional exigida para o comércio e fornecimento do objeto.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Serão exigidos CNPJ ou CPF, conforme o caso; regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive Seguridade Social e Dívida Ativa da União; FGTS; Justiça do Trabalho; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital pertinente; e regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede, admitidas certidões positivas com efeito de negativas.

10.8. A isenção tributária será comprovada por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente. O MEI que pretenda os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas cadastrais legalmente previstas.

Qualificação econômico-financeira

10.9. Serão exigidas certidão negativa de falência ou, quando cabível, de insolvência civil, e balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, comprovando LG, LC e SG superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas:

10.9.1 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

10.9.2 $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

10.9.3 $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

10.10. Resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice poderá ensejar exigência de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado do item disputado. Os índices deverão ser atingidos em cada exercício exigido e atestados por profissional contábil habilitado. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos

apresentará apenas os exercícios disponíveis; empresa criada no exercício poderá apresentar balanço de abertura, observados os limites e prazos da Escrituração Contábil Digital.

Qualificação técnica

10.11. A licitante deverá comprovar fornecimento satisfatório de ao menos uma estação de trabalho ou equipamento computacional de complexidade tecnológica equivalente ou superior, por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitos atestados da matriz ou filial e somatório de documentos compatíveis.

10.12. O CONFEF poderá diligenciar a legitimidade dos atestados e solicitar contratos, notas fiscais, contatos e outros elementos, vedadas exigências de marca específica ou de experiência desproporcional.

Disposições gerais sobre habilitação

10.13. Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão apresentar inicialmente documentos equivalentes com tradução livre; para contratar, deverão apresentar tradução juramentada e apostilamento ou consularização, conforme a legislação. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo hipóteses legalmente permitidas.

10.14. Documentos serão apresentados em nome da matriz ou da filial que participar, ressalvados atestados e documentos emitidos exclusivamente para a matriz. Serão aceitas diferenças entre registros de matriz e filial relativas a certidões centralizadas quando comprovada a centralização do recolhimento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado é de R\$ 143.205,22 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 113.568,76 para o Item 1 e R\$ 29.636,46 para o Item 2.

11.2. A estimativa decorre da média aritmética de três referências por item, conforme Relatório de Fontes de Preços iniciado em 24 de junho de 2026 e consolidado no ETP, observada a IN SEGES/ME nº 65/2021.

11.3. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso e corresponderá ao valor máximo aceitável, sem prejuízo da atualização antes do edital se houver alteração relevante de mercado ou da especificação. Não se adotará Sistema de Registro de Preços nem matriz específica de alocação de riscos, aplicando-se a distribuição legal e contratual ordinária para aquisição de bens.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONFEF.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Dotação: 6.2.2.1.01.02.009 – Equipamentos de Informática e Telefonia;
- II) Projeto: 2000 – Manutenção da Entidade;
- III) Subprojeto: 2010 – Sede Avenida República do Chile.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sem prejuízo da proteção de dados pessoais, credenciais, configurações e demais informações de acesso restrito que possam surgir na execução.

Cronograma físico-financeiro

13.2. Não se exige cronograma físico-financeiro parcelado, pois o fornecimento será integral por item, em remessa única, com recebimento provisório, testes, recebimento definitivo e pagamento único. O encadeamento e os prazos constam das seções de execução, gestão, recebimento e pagamento.

Aderência ao modelo da AGU e hipóteses não aplicáveis

13.3. Este documento foi elaborado a partir do DFD, do Estudo Técnico Preliminar e do modelo de Termo de Referência para Compras de TIC da AGU, Lei nº 14.133/2021, atualização SET/2025. Foram contemplados os tópicos obrigatórios e todas as escolhas aplicáveis ao objeto; as alternativas incompatíveis foram tratadas expressamente ao longo do texto ou a seguir.

13.3.1 não se adotará Sistema de Registro de Preços; por isso não há órgão gerenciador, participantes, adesões, requisições mínimas e máximas, fila de fornecimento ou atualização de ata;

13.3.2 o objeto não envolve operação continuada de sistema estruturante, serviço público digital, Plataforma Gov.br, bens perecíveis, desenvolvimento de software, cessão de código-fonte ou propriedade intelectual sobre solução criada;

13.3.3 não haverá capacitação técnica, amostra, prova de conceito, carta de solidariedade, marca vedada, garantia de execução, antecipação de pagamento, matriz específica de riscos ou margem de preferência identificada;

13.3.4 a contratação não é direta, não utiliza maior desconto nem técnica e preço e não prevê fornecimento parcelado ou continuado;

13.3.5 PCA/PNCP, PMC-TIC e classificação orçamentária permanecem como validações administrativas prévias à publicação ou à assinatura, por não constarem dos documentos de origem.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2026.

Setor Requerente	
	Documento assinado digitalmente IVAN PESSANHA RAMOS CASTRO Data: 06/10/2026 15:21:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Ivan Pessanha Ramos Castro Coordenador - Coordenadoria de Informática e Tecnologia Matrícula 10011	



Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente



WILLIAN PIMENTEL

Data: 06/10/2026 17:22:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Pimentel

Diretor Executivo

Matrícula 10065